



(TRADUÇÃO)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Senhora Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Senhora Deputada Lei Cheng I, de 14 de Fevereiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 121/E104/V/GPAL/2014, da Assembleia Legislativa, de 18 de Fevereiro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 21 de Fevereiro de 2014:

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau lançou, em 2008, um texto para recolha de opinião pública sobre a revisão do regime jurídico dos registos e do notariado. Então, os cidadãos e os diferentes sectores da sociedade apresentaram várias propostas e opiniões construtivas. Após a consulta e tendo como referência as propostas e as opiniões recolhidas, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau procedeu a estudos sobre a direcção e as questões técnicas da revisão do regime jurídico, implementando ordenadamente os respectivos trabalhos. Como por exemplo, com a revisão do Código Comercial e, sendo o Código do Registo Comercial um diploma procedimental e complementar, deve proceder-se com prioridade à sua revisão. Deste modo, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, em 2011, à Assembleia Legislativa a proposta de lei sobre a revisão do Código do Registo Comercial e obteve a sua apreciação e aprovação da Assembleia Legislativa em 2012. Por outro lado, parte das propostas sobre a revisão das leis do registo predial e do notariado recolhidas na consulta acima referida foram estabelecidas na Lei n.º 7/2013 (Regime jurídico da promessa de transmissão de edifícios em construção) ou implementadas através da emissão de directivas vinculativas da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça aos Serviços dos registos e do notariado e aos notários privados, a fim de aperfeiçoar o regime jurídico de registos e do notariado.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

Na elaboração do plano de legislação, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau teve em conta integrar no plano, segundo o princípio da ordem de maior ou menor urgência, os projectos de leis com todas as condições necessárias e que têm grande influência na sociedade e na vida quotidiana dos cidadãos, como por exemplo a questão sobre o aperfeiçoamento do regime jurídico da promessa de transmissão de edifícios em construção que tem merecido grande atenção por parte da sociedade civil, de modo a articular com as necessidades de desenvolvimento geral da sociedade de Macau bem como a sua promoção e responder eficazmente às exigências sociais correspondentes ao interesse público.

2. Os conteúdos regulados no Código do Notariado e no Código de Registo Predial estão estreitamente ligados com a transacção de bens imóveis, pelo que após a entrada em vigor da Lei n.º 7/2013 (Regime jurídico da promessa de transmissão de edifícios em construção) e da Lei de terras e, com base na reunião dos estudos das propostas de revisão dos dois Códigos anteriormente realizados, visa proceder-se à revisão integral dos respectivos regimes. Quanto à revisão do Código de Registo Civil já existe um projecto de lei preliminar, mas tendo em conta o aperfeiçoamento ou a simplificação de algumas partes deste regime é necessário coordená-lo com a revisão do Código Civil. Assim, por exemplo a implementação do meio não judicial para os divórcios por mútuo consentimento, em que haja menores, leva a que seja necessário haver coordenação com a Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional de modo a apresentar o projecto de lei para dar início do procedimento legislativo depois de reunir todas as condições necessárias.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 12 de Março de 2014.

O director,
(ass.)

Cheong Weng Chon